

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

1.1 - : Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da “1º RODEIO SHOW DE SANTA FÉ DE GOIÁS” sendo os artistas “FRED & FABRICIO”.

3. Descrições e quantidades					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	<p><b>SHOW – “FRED &amp; FABRICIO”</b>, realizar-se quinta feira 23:59 (02/10/2025), com duração de 01h20min.</p> <p><b>EMPRESA EXCLUSIVA: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>, inscrita no CNPJ n°: 45.114.202/0001-00, sito a AV E, N° 1470, QD B-29, LT 01, SALA 1602, BAIRRO JARDIM GOIÁS, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, representado pelo Sr. EULER AMARAL COELHO, brasileiro, inscrita no CPF n° 946.707.571-72, RG n°, 894577, SSP-MS</p>	SERVIÇO.	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

### 3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração.

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos: 4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## **5 - Levantamento de Mercado**

### **5.1 - Razão da escolha do profissional do setor artístico**

Para escolha de “FRED & FABRICIO” a equipe da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Gestor Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

### **5.2 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico**

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre “FRED & FABRICIO”, pois constatamos se destacam pelas excelências técnicas, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. As apresentações possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

### **5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo**

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

## **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo, conforme descrito abaixo também:

### **A) “FRED & FABRICIO”:**

- Estrutura de Palco, som, luz e painel de Led /Geradores, Seguranças: Conforme Rider Técnico que será enviado;
- Camarim
- ECAD/Alvarás e todo tipo de documentação para realização do evento

## **7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	<p><b>SHOW – “FRED &amp; FABRICIO”</b>, realizar-se quinta feira 23: 59 (02/10/2025), com duração de 01h20min.</p> <p><b>EMPRESA EXCLUSIVA: FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA</b>, inscrita no CNPJ n°: 45.114.202/0001-00, sito a AV E, N° 1470, QD B-29, LT 01, SALA 1602, BAIRRO JARDIM GOIÁS, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, representado pelo Sr. EULER AMARAL COELHO, brasileiro, inscrita no CPF n° 946.707.571-72, RG n°, 894577, SSP-MS</p>	SERVIÇO.	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

#### os quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em 01 (um) dias de shows.

#### 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme propostas de preços apresentas em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a).

#### 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

#### 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a

completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

## **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

## **13 - Providências a serem adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

## **15 - Declaração de Viabilidade**

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

### **15.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## **DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santa Fé de Goiás, 26/08/2025.

---

**JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS**  
**Agente de Contratação**